

à actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 3 de Março de 2010.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, publicado através de Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio encontrando-se disponível na Junta de Freguesia de Santa Cruz do Bispo e na página oficial da internet (www.santacruzdobispo.ciberjunta.com), podendo ser entregue pessoalmente na Secretária da Junta até ao último dia do prazo fixado, ou ainda remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Santa Cruz do Bispo no prazo de dez dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devendo obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conte expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/ endereço postal, correio electrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional,

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10 — Assiste a júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são:

Avaliação Curricular — 40 %

Entrevista de Avaliação de Competências — 60 %

12.1 — a Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e de formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos: A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividade inerente ao posto de trabalho e o grau de complexidade.

12.2 — A Entrevista de avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — Aplicação e valoração dos métodos de selecção:

13.1 — A valoração dos métodos de selecção é feita de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento concursal resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos 2 métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores.

13.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (>=100) tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Junta de Freguesia limitar-se-á a utilizar como único método de selecção, a avaliação curricular.

13.4 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método de selecção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13.6 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

14 — Quotas de Emprego: de acordo com o n.º 2 dos artigos 3.º e 9.º do decreto-lei n.º 29/2001, de 03/02, é garantida a reserva de um lugar para candidatos deficiência. Para efeito, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

15 — Júri do concurso:

Presidente: Maria de Lurdes Carvalho Gomes Silva Queirós

1.º Vogal efectivo: Daniel Roberto Cunha Sousa

2.º Vogal efectivo: Sónia Marlene Moreira Vilaça

1.º Vogal suplente: Irene Alexandra da Silva Duarte

2.º Vogal suplente: Maria Adelaide Pinto Pereira

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e qualquer forma de discriminação.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no edifício da Junta de Freguesia. Os candidatos serão notificados por uma das seguintes formas, conforme o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro: e-mail com recibo de entrega da notificação, ofício registado; notificação pessoal; ou aviso publicado na 2.ª Série da República informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

18 — Publicação: O presente procedimento será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Junta de Freguesia de Santa Cruz do Bispo, por extracto, e em jornal de Expansão Nacional, por extracto (cf. artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Junta de Freguesia de Santa Cruz do Bispo, 23 de Março de 2010. — A Presidente da Junta, *Maria Lurdes Queirós*.

303076001



PARTE I

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM EM CHAVES

Regulamento n.º 329/2010

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a Presidente do Conselho de Direcção da ESEDJTM, aprova com

parecer favorável do Conselho Técnico Científico o regulamento das provas destinadas a avaliar capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE), dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterado pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto.

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso Licenciatura em Enfermagem (CLE), da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado de Chaves, (ESEDJTMM), para maiores de 23 Anos.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se ao Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior De Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado De Chaves para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos candidatos maiores de 23 anos.

2 — Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso para aos candidatos maiores de 23 anos, define os procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, realização de provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final e nomeação/constituição do júri.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas desde que não tenham habilitações de acesso ao CLE.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem D. José Timóteo Montalvão Machado.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio dirigido à Presidente do Conselho de Direcção da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo escolar e profissional em modelo próprio, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- b) Documento comprovativo da realização do Pré-requisito do grupo A
- c) Declaração, sob compromisso de honra de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e n.º de Contribuinte;
- e) Certificado das habilitações literárias.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

O prazo de inscrições e o calendário geral de realização das provas será fixado anualmente por edital, por despacho da Presidente do Conselho de Direcção da Escola (ANEXO I).

Artigo 5.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

- a) Duas provas escritas (P) de avaliação de conhecimentos gerais e competências (Língua Portuguesa e Biologia), consideradas adequadas ao ingresso e progressão no CLE. Os alunos com nota igual ou superior a 8 (oito) valores e inferior a 10 (dez), serão submetidos a prova oral. O resultado final será a média aritmética das duas provas, arredondado às unidades (considerando a unidade a fracção não inferior a cinco décimas);
- b) Avaliação do curriculum escolar e profissional (AC);
- c) Uma entrevista (E), para complemento da avaliação da motivação e do Curriculum Profissional.

Artigo 6.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente de acordo com a calendarização efectuada.

Artigo 7.º

Competência e composição do júri

1 — A elaboração e classificação das provas são da responsabilidade de um Júri, composto por três docentes, nomeados por despacho da

Presidente do Conselho de Direcção da E.S.E.D.J.T.M.M, sob proposta do Conselho Técnico Científico.

2 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 8.º

Resultado das Provas

1 — As provas escritas referidas no artigo 5.º, são classificadas numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na média da prova escrita e prova oral e excluídos das componentes de avaliação seguintes (Curriculum Escolar/Profissional e Entrevista).

Artigo 9.º

Classificação Final

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF), é calculada pela aplicação do seguinte fórmula:

$$CF = \frac{MP + E + AC}{3}$$

em que:

- CF = Classificação Final
MP = Média das provas de Língua Portuguesa e Biologia
E = Entrevista
AC = Análise Curricular

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes serão efectuados às unidades (considerando como unidades a fracção não inferior a cinco décimas).

4 — A classificação final será afixada na Escola e no sítio da Escola na Internet.

Artigo 10.º

Reclamações

1 — Das deliberações do júri pode haver reclamações de acordo com o calendário do concurso.

2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição CLE da E.S.E.D.J.T.M.M, no ano da sua realização.

Artigo 12.º

Taxas e emolumentos

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do Conselho de Direcção em tabela específica.

Artigo 13.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho da Presidente do Conselho de Direcção da Escola, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

ANEXO I

Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado de Chaves

Calendarização das provas para os candidatos ao CLE maiores de 23 anos — ano lectivo de 2010-2011

Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE)

Afixação da matriz das provas escritas de conhecimentos e competências e da bibliografia recomendada — 12 de Abril de 2010;

Inscrição para a realização das provas — de 14 de Abril a 14 de Maio de 2010;

Lista de candidatos admitidos e excluídos à realização das provas — 17 de Maio de 2010;

Realização das provas — 7 a 8 de Junho de 2010;

Afixação dos resultados das provas — 30 de Junho de 2010;

Reclamações — 1 a 2 de Julho de 2010;

Realização das entrevistas e apreciação curricular — 12 a 16 de Julho de 2010;

Afixação dos resultados finais — 21 de Julho de 2010.

Chaves 25 de Março de 2010. — A Presidente do Conselho de Direcção, *Prof. Adjunta Isabel Seixas*.

203082847



PARTE J1

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 6820/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente

1 — “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nas redacções introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aquela adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 12 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de obras municipais, serviços urbanos e ambiente, em regime de comissão de serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

3 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, nas redacções introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

4 — Requisitos de admissão — nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, são admitidos ao concurso todos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, nas redacções introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

5 — Perfil — pretende-se que os candidatos detenham:

- a) Posse de licenciatura em engenharia civil;
- b) Conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa;
- c) Experiência comprovada em autarquias locais, na categoria de técnico superior da área de engenharia civil;
- d) Formação profissional específica;
- e) Capacidade de planeamento, coordenação, liderança, iniciativa e gestão de recursos humanos colocados à disposição da respectiva unidade orgânica e articulação com os demais serviços;

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal (das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas), ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo para a apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, n.º 10, 7700-081 Almodôvar.

6.2 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e a experiência profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;

b) Síntese da visão de intervenção na unidade orgânica para o qual se candidata (máximo seis páginas);

c) Comprobativos de formação profissional possuída e todas as demais situações invocadas que sejam susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

e) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal, ou sendo o caso, do Cartão do Cidadão;

f) Declaração comprovativa de vínculo à função pública, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, do qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição de funções exercidas nos últimos quatro anos.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos autenticados comprovativos das suas declarações.

6.4 — Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almodôvar estão dispensados da apresentação dos documentos referenciados no n.º 6.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

7 — Métodos de selecção: a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as necessárias alterações, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, com discussão curricular (com análise da síntese de visão de intervenção) e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas:

- Conhecimento das actividades municipais;
- Macroestrutura da Câmara Municipal de Almodôvar, onde se insira a unidade orgânica objecto do presente procedimento;
- Gestão de Equipas;
- Gestão de Projectos;
- Experiência nas obras públicas municipais.

8 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
Vogais efectivos:

Prof. Doutor João Rocha de Almeida, Professor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Engenheiro António Manuel Tito Simões, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente da Câmara Municipal de Castro Verde;

Vogais suplentes:

António José Messias do Rosário Sebastião, Presidente da Câmara Municipal;
Dr.ª Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

9 — O aviso do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, e em órgão de imprensa de expansão nacional, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nas redacções introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Município de Almodôvar, 17 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma*

303049094